



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.004672/2022-19

ASSUNTO: Alteração de normativos sobre a entrega de dissertações, teses e monografias impressas

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 31 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Fernanda Muniz Matuda, Servidor (a)**, em 31/03/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665190** e o código CRC **D1D31A77**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.004672/2022-19

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as deliberações datadas de 16/05/2022, em sua 75ª reunião em caráter ordinário, **APROVA**, por unanimidade, a proposta de alteração no Manual de Normatização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, aprovado pela Resolução nº 06 - CONSEPE, de 09 de julho de 2015, que versa sobre a obrigatoriedade de entrega da versão final impressa dos TCCs da pós-graduação, monografias, dissertações e teses, nos termos abaixo:

**No item “Apresentação” (página 5):**

*Onde se lê: “Os trabalhos (item 1.1) também deverão ser entregues em uma versão eletrônica idêntica à versão impressa, conforme resolução vigente”.*

*Leia-se: Os trabalhos (item 1.1) também deverão ser entregues em uma versão eletrônica idêntica à versão impressa, conforme resolução vigente. Os TCCs da pós-graduação (monografias, dissertações e teses) deverão ser entregues apenas em uma versão eletrônica, conforme resolução vigente.*

**No item “1.3 Do trabalho”, (página 7):**

*Onde se lê: “Todos os trabalhos (memoriais, monografias de especialização, dissertações e teses) deverão ser encadernados em brochura (item 4.1), entregues também no formato Portable Document Format (PDF) disponibilizados em Compact Disc (CD)”.*

*Leia-se: Todos os trabalhos, com exceção dos TCCs da pós-graduação (monografias, dissertações e teses) deverão ser encadernados em brochura (item 4.1), entregues também no formato Portable Document Format (PDF) disponibilizados em Compact Disc (CD).*

**No item “2 FORMATAÇÃO DO TRABALHO”, (página 9):**

*Onde se lê: “O formato de apresentação do trabalho acadêmico deverá ter a impressão no anverso (frente) e verso das folhas, contribuindo assim com o meio ambiente, de acordo com as alterações da norma NBR 14724:2011. Os indicativos de seções devem iniciar sempre no anverso das folhas (item 2.4)”.*

*Leia-se: O formato de apresentação do trabalho acadêmico deverá ter a impressão no anverso (frente) e verso das folhas, contribuindo assim com o meio ambiente, de acordo com as alterações da norma NBR 14724:2011. Os indicativos de seções devem iniciar sempre no anverso das folhas (item 2.4). Os TCCs da pós-*

graduação (monografias, dissertações e teses) serão tramitadas apenas em formato digital.

**No item “2 FORMATAÇÃO DO TRABALHO” (página 10):**

*Onde se lê:* “Sendo o trabalho impresso no anverso e verso, as numerações das páginas devem ser inseridas no canto superior direito da página (anverso) e no canto superior esquerdo (verso), ambos a 2cm da borda da página”.

*Leia-se:* Sendo o trabalho impresso no anverso e verso, com exceção dos TCCs da pós-graduação, as numerações das páginas devem ser inseridas no canto superior direito da página (anverso) e no canto superior esquerdo (verso), ambos a 2cm da borda da página.

**No item 4.5 “Errata” (página 25):**

*Onde se lê:* “Destina-se a fazer pequenas correções no texto, com as indicações das páginas e linhas. Deve ser inserida logo após a folha de rosto, em papel avulso ou encartado, acrescido ao trabalho após impresso”.

*Leia-se:* Destina-se a fazer pequenas correções no texto, com as indicações das páginas e linhas. Deve ser inserida logo após a folha de rosto tanto nos documentos impressos quanto no digital.

Nos documentos impressos deverá ser inserida em papel avulso ou encartado.

Os TCCs da pós-graduação (monografias, dissertações e teses) serão tramitados apenas em formato digital.

Ato contínuo, **ENCAMINHA** ao egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 24/05/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0734112** e o código CRC **E3FF4B46**.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO CONSEPE 93

Processo nº 23086.004672/2022-19

Interessado: Sistema de Bibliotecas, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que o Consepe, em sua 187.<sup>a</sup> reunião, sendo a 135.<sup>a</sup> sessão em caráter ordinário, realizada no dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, aprovou a proposta de alteração no Manual de Normatização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme apresentada.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 22/08/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819980** e o código CRC **A7EE8BAA**.

**Referência:** Processo nº 23086.004672/2022-19

SEI nº 0819980